



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 037/2023** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,  
29 de agosto de 2023.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

**CONSIDERANDO:** a resolução nº 029/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 25 de julho de 2023, que trata da aprovação do edital que visa a convocação de entidades dos segmentos dos Usuários,

Trabalhadores e Gestores para compor o Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro;

**CONSIDERANDO:** A aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, na reunião extraordinária do dia 07 de agosto de 2023, de uma comissão temporária para realizar a admissibilidade, análise e avaliação das documentações das entidades que se inscreveram no edital do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar e aprovar a instituição de uma Comissão Temporária para realizar a Admissibilidade, Análise e Avaliação das documentações das entidades que se inscreveram para participar no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro, por meio edital.

Art. 2º Esta resolução aprova as seguintes entidades para integrar a Comissão Temporária referida no artigo 1º da presente resolução: a Associação dos Mototaxistas de Buritis, a Igreja Presbiteriana Renovada de Buritis, o Conselho Regional de Fonoaudiologia e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º A comissão temporária que é tratada nesta resolução perdurará até a divulgação do resultado do edital do Conselho Municipal de Saúde.

---

Valmor de Siqueira  
Vice-presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **037/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

---

Adelson Ribeiro Godinho  
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO